

## Atestado de trânsito em julgado

Em cumprimento ao Acórdão n.º 2566/2011-TCU-1ª Câmara, Sessão de 26/04/2011, Ata n.º 13/2010- 1ªC, fls.312-313, foram notificados

1- *o Município de Dario Meira/BA*, por meio do Ofício n.º

1.1- OF n.º 1106/2011, datado de 17/05/2011, fls. 318-319.

(A responsável foi cientificada do aludido ofício em 25/05/2011, conforme documento de fls.323).

2- *Sr. Carlos Olympio Pinto de Azevedo Neto*, por meio do Ofício n.º

2.1- OF n.º 1105/2011, datado de 17/05/2011, fls. 320-321.

(O responsável foi cientificado do aludido ofício em 23/05/2011, conforme documento de fls.326).

Transcorridos os prazos recursais os interessados não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão n.º 2566/2011-TCU-1ª Câmara, transitou em julgado nas datas abaixo relativamente aos itens Débito/Multa e aos responsáveis:

1- *o Município de Dario Meira/BA*, TJ em 10/06/2011

2- *Sr. Carlos Olympio Pinto de Azevedo Neto*, TJ em 08/06/2011

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de fl. 328-329.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens Débito/Multa e aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADSUP.

SECEX/BA em 21/06/2011.

*assinado eletronicamente*  
*Elaina de Araujo Argollo*  
*Mat. n.º 2402-3*